

DECISÃO NORMATIVA Nº 21, DE 23 DE MAIO DE 1986.

Dispõe sobre a expedição de Guias de Cobrança de Anuidades a profissionais.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.176, realizada em Brasília, a 23 MAIO 1986, ao aprovar a Deliberação nº 016/86-CRN, da Comissão das Resoluções e Normas, na forma do inciso XXIII do Art. 65 do Regimento Interno do CONFEA, aprovado pela Resolução nº 242, de 29 OUT de 1976, com alteração imposta pelo Art. 1º da Resolução nº 268, de 12 DEZ 1980,

DECIDE:

Os CREAs somente expedirão guias de cobrança de anuidades a profissionais, registrados ou com "vistos", residentes em suas respectivas jurisdições, até que seja implantado o cadastro centralizado no CONFEA, quando então os CREAs emitirão suas guias baseadas neste Cadastro.

Brasília, 23 MAIO 1986.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente